



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

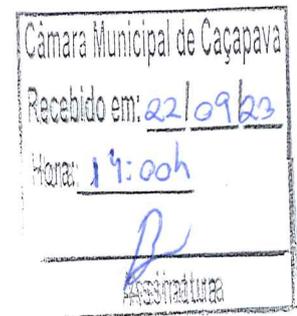
OFÍCIO N° 448/2023/ATL/PGM

Caçapava, 18 de setembro de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Meireles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,



Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **Dispõe sobre emplacamento em áreas não cadastradas**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

O presente projeto de Lei dispõe sobre concessão especial de certidões de emplacamento em áreas não cadastradas no Município de Caçapava por um período de 1 (um) ano.

Com a edição da nova leis de emplacamento, qual seja a Leis n° 5.836, de 15 de junho de 2021, que visa coibir o aumento de núcleos irregulares e clandestinos no Município, as regras para concessão de certidão de emplacamento se tornaram mais rígidas, o que se mostrou eficiente para o controle de novos núcleos irregulares e clandestinos.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

No entanto, observamos que muitos munícipes já haviam concluído a aquisição do imóvel e iniciado construções antes da alteração da lei de emplacamento, sendo pessoas em situação de dificuldade financeira e em situações de irregularidade já consolidadas.

Deste modo, se fez necessária a adequação desta situação, de forma legal e controlada, então a concessão das certidões de emplacamento para esta situação especial se mostrou uma maneira de adotar uma rotina administrativa, dentro da lei, que objetive maior eficiência e efetividade para a população.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal

